

## CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/ME Nº 42.288.184/0001-87 - NIRE: 35300570588

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A., REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2023**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 18 dias do mês de abril de 2023, às 10 (dez) horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa de videoconferência, em razão da presença da totalidade de debêntures em circulação, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55, Centro, CEP 06010-160. **2. Convocação:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença dos titulares representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas no âmbito da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Emissora ("Debêntures da Primeira Emissão" e "Primeira Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, combinado com o artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e artigo 71, parágrafo 3º da Resolução CVM 81. **3. Presença:** Presentes (i) os representantes dos Debenturistas, conforme se verificou das assinaturas da lista de presença dos Debenturistas anexa à presente ata; (ii) o representante do Agente Fiduciário (conforme abaixo definido); e (iii) os representantes da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Fabio Gironda Barbirato; Secretário: Francisco Pierrini. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o consentimento prévio, pelos Debenturistas, à não realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Emissão ou da Aquisição Facultativa das Debêntures da Primeira Emissão com os recursos provenientes dos desembolsos oriundo da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com vencimento acima de 12 (doze) meses, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Terceira Emissão da Companhia"), de forma que não seja declarado o descumprimento da obrigação constante da Cláusula 7.1.29 do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário, e a CCR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.846.056/0001-97 ("CCR") e a Ruasinvest Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.196/0001-97 ("Ruas" e, em conjunto com a CCR, "Fiadoras") em 24 de junho de 2021 ("Escritura da Primeira Emissão"); e (ii) caso aprovada a deliberação prevista no item (i) acima, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação dos itens desta Ordem do Dia. **6. Lavratura da Ata:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, respectivamente. **7. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, restou decidido por: **7.1.** Com relação ao item "(i)" da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, manifestaram e ratificaram, para todos os devidos fins, seu consentimento à não realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ou da Aquisição Facultativa das Debêntures com os recursos provenientes do desembolso oriundo da Terceira Emissão da Companhia, não sendo, desta forma, descumprida a obrigação constante da Cláusula 7.1.29 da Escritura da Primeira Emissão. 7.1.1. Em contrapartida a aprovação da deliberação prevista no item 7.1 acima, será devida pela Companhia, um prêmio *waiver fee* de 0,05% (cinco centésimos por cento) *flat* sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração das Debêntures, a ser calculado na data base desta assembleia, e a ser pago aos Debenturistas em 6 (seis) dias úteis do envio das cartas cobranças pelos Debenturistas à Companhia ("Waiver Fee"). 7.1.2. O *Waiver Fee* deverá ser pago aos Debenturistas em uma única parcela, por fora do ambiente da B3, por meio de transferência bancária à uma conta de titularidade dos Debenturistas ou por meio de débito em conta de titularidade da Emissora, a ser indicado nas cartas cobranças. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre tais pagamentos feitos pela Companhia aos Debenturistas no âmbito deste instrumento serão suportados pela Companhia, conforme o caso, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre os mesmos, inclusive, mas não limitado, aos valores correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, à Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, a Companhia tenha de reter ou deduzir dos pagamentos feitos aos Debenturistas, correspondente ao *Waiver Fee*, quaisquer tributos e/ou taxas, deverão crescer a tais pagamentos os valores adicionais de modo que os Debenturistas recebam os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada ("Gross-up"). Fica consignado que o Agente Fiduciário se exime de qualquer responsabilidade referente ao acompanhamento e comprovação do pagamento do *Waiver Fee*, considerando que o mesmo será realizado por fora do ambiente da B3. **7.2.** Com relação ao item "(ii)" da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e pratiquem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação dos itens desta Ordem do Dia. O Agente Fiduciário consigna na presente ata que (i) verificou que consta na posição da B3, como detentores de 29,93% (vinte e nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, outros investidores, diferentes dos Debenturistas presentes nesta Assembleia, porém, conforme atestado por um dos Debenturistas presente, esses terceiros apenas constam na posição da B3 em razão da celebração de operação compromissada; e (ii) o referido Debenturista declarou, por escrito, à Emissora e ao Agente Fiduciário, que os direitos de voto das referidas Debêntures em Circulação permanecem com ele próprio. As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima. Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão. A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Lei das Sociedades por Ações e a Resolução CVM 81. Esta Assembleia, assim como qualquer informação fornecida no âmbito desta, deverá ser tratado como informação confidencial nos termos das normas de conduta previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, conforme alterada. Os signatários declaram que (i) os respectivos representantes legais, que assinam eletronicamente esta ata, conforme escolhidos, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, todas as obrigações estabelecidas nesta ata, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura desta ata não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente por todos os presentes. São Paulo, 18 de abril de 2023. Fabio Gironda Barbirato - **Presidente**, Francisco Pierrini - **Secretário**. **Emissora: CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A. - Nome:** Francisco Pierrini, **Cargo:** Diretor Presidente; **Nome:** Fabiano Torres Wardil, **Cargo:** Procurador. **Agente Fiduciário: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Nome:** Francisca Jéssica Oliveira da Silva, **Cargo:** Procuradora. **Debenturistas: BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 00.000.000/0001-91 - Neste ato representado por seus procuradores: Sr. Fabio Gironda Barbirato, inscrito no CPF sob o nº 310.294.168-00. ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ Nº 60.701.190/0001-04 - Neste ato representado por seus procuradores: Sra. Joyce Silveira Dias Nunes, inscrita no CPF sob o nº 345.148.608-32 e Michele Ruiz, inscrita no CPF sob o nº 288.469.218-52. SPARTA MAX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO - CNPJ: 24.444.154/000-130 - Neste ato representado por seu gestor: SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA. CNPJ Nº 72.745.714/0001-30, por seu procurador: Sr. Vitor Rodrigues Siqueiras, inscrito no CPF sob o nº 490.601.748-79. JUCESP nº 214.388/23-2 em 25.05.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

